

I - **VILMAR BATISTA DA SILVA** - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário;

II - **JOÁSARAÚJO ABRANTES** - Secretaria Municipal de Finanças;

III - **ANSELMO PEREIRA** - Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias do início da realização dos estudos e o relatório encaminhado para apreciação e decisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 256,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em especial o contido no processo nº 1.173.640-8/1997 e

considerando, que o enquadramento decorrente da aplicação do disposto nos artigos 41/43, da Lei 7048 de 30 de dezembro de 1991, no que se refere aos pensionistas se processou automaticamente, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Os proventos da pensionista Martha Álvares da Silva Dutra, a partir de 1º de janeiro de 1992, deverão ser considerados como equivalente ao do cargo de Analista em Obras e Urbanismo III, Padrão F.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o enquadramento efetivado pelo Decreto nº 1102, de 27 de junho de 2000, passa a ser como Analista em Obras e Urbanismo III, Padrão N, a partir de 25 de junho de 2000.

Art. 3º Fica, de consequência, retificada a situação funcional da pensionista, no que diz respeito ao cargo ocupado pelo ex-servidor Engenheiro Jofre Galileu Brom Dutra, sendo portanto, indevida a Gratificação de Representação concedida nos termos do § 3º do art. 1º, do Decreto nº 3054, de 17 de novembro de 2003.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 257,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.777.294-3/2005, de interesse de **SELIOMAR LEMES DE FREITAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 21, da Quadra 32, situados à Rua SB-27, Loteamento Portal do Sol II, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22/21	Área	925,31m ²
Frente para a Rua SB-27.....		
.....	D=35,19m	
Fundo, confrontando com os lotes 16 e 17.....		
.....	D=24,81 m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....		
.....	30,58m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....		
.....	31,08m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 258,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.665.272-3/2005, de interesse de **ANNA MARIAMELINI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 79, situados à Rua Gaspar S. Martins, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/09	Área	1.015,31m ²
Frente para a Rua Gaspar S. Martins.....		33,96m
Fundo, confrontando com os lotes 26 e 27.....		31,04m
Lado direito, confrontando com a Viela.....		31,250m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....		31,250m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 259,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear IVONE MENDES FERREIRA e MARIA ELISA CASTRO DE CARVALHO** para exercerem o cargo, em comissão, de Instrutor, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 260,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.826.859-9/2006, **RESOLVE** manter a servidora **ÂNGELA MARIA PEREIRA (matrícula n.º 5363-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Câmara dos Deputados, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Federal Leandro Vilela, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, durante o exercício de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 27283292/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 332/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, *autorizar* a celebração de contrato entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a **Universidade Católica de Goiás - UCG**, no valor de **R\$ 76.700,00** (setenta e seis mil e setecentos reais), objetivando estabelecer parceria com a Universidade para o desenvolvimento do Diagnóstico da Situação da Violência em Goiânia, a Elaboração do Plano de Segurança Municipal e, o suporte técnico-científico para elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Urbana, pelo prazo de 12 (doze) meses, **contados a partir da sua assinatura**, tudo conforme consta no Processo n.º 2.728.329-2/2005.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio. Após submeta-se à Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26111790/2005

INTERESSADO: Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Fama

ASSUNTO: Locação

DESPACHO Nº 396/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais), para firmatura do contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO FAMA**, situado à Rua Mariana Jacob de Menezes, Qd. 31, Lt. 08/09, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Cenecista Balneário Meia Ponte, por um período de 12 (doze) meses, **contados a partir de 1º de janeiro de 2005**, com Cláusula de Indenização até a data do efetivo empenho.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.